

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8020 | Pato Branco, 20 e 21 de novembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária: - O presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO - **SINTROPAB**, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no item 1º. da ordem do dia, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada nos dias 29 e 30 de novembro, 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, em primeira convocação às 09:00 (nove) horas do dia 29 de dezembro de 2021, tendo por local a sede do sindicato, Rua Paraná, nº 502 - Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná. Não sendo obtido o quórum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após as 10:00 (dez) horas, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até dia 10 de dezembro de 2021 às 18h00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na modalidade variável dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: Pato Branco (sede), Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Chopinzinho, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, São João, Saudades do Iguçu, Sulina e Vitorino. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2022, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, fretamento, inclusive fretamento de estudantes, urbano, interdistrital, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional; de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de malotes e motoristas, ajudantes de motorista, carregadores, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras; condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma terceirizada e/ou quarterizada, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio transportador revendedor-retalhista de combustíveis, estabelecimentos escolares, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, churrascharias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, comércio varejista e atacadista em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos peças e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento perícias e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuário, agroindustrial, saúde e

transportes, empresas prestadoras de serviços, empresas de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (táxi), entidades culturais e lazer, comunicação, estacionamentos e lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asseio e conservação, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de equipamentos de guinchos em geral, empresas de concessionárias de rodovias, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, publicidade, radiodifusão, televisão, empresas jornais e revistas, estabelecimento bancários e de créditos, distribuidoras de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura e Acordos Coletivos de Trabalho com as empresas a seguir: data base em março de 2022 SAMU - Consórcio intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, data base em abril de 2022, A2Z Gerenciamento e Serviços Ltda., A2Z Transportes e Locações Ltda.; data base em maio de 2022, Viação Pato Branco Ltda., Branbus Fretamento e Transporte Ltda., Calypte Transportes Ltda., Autobran Comercio Transporte e Serviços Ltda., Bonassi e Tascas Transportes Ltda., Luiz Chicowski dos Santos, Vanzo Materiais de Construção Eireli, Avícola Pato Branco Ltda., Transangelo Transportes Coletivos Ltda., Cattani S/A Transportes e Turismo, Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda., VMT Construtora e Terraplenagem Ltda., VMT Obras de Infraestrutura Ltda., Battistuz Transportes Ltda., Marcio Everson de Marco02479647943, Restaurante & Transporte Escolar Mato Branco Ltda., e S M A Transportes Eireli, Transplast Transportes Ltda. data base em junho de 2022, Coamo Agroindustrial Cooperativa, Coasal Cooperativa Agroindustrial, Cooperativa Agroindustrial Novicarnes, Coopavel Cooperativa Agroindustrial, Reunidas S/A Transportes Coletivos, Reunidas Transportes S/A e Unesul de Transportes Ltda., F Zancanaro Terraplenagem Ltda., Ezcava Terraplenagem Ltda., Zancaro e Zancanaro Ltda. data base julho de 2022, Rodo Gold Transportes Ltda., SPAL - Indústria Brasileira de Bebidas S/A. data base em agosto de 2022, Plataforma Transportes e Armazenagens S/A, A. A. Rotta & Cia Ltda., MKC Exportação e Logística - Eireli, Plátano Comercio de Frutas Eireli., J A Maraschim & Cia Ltda., Rodo Coronel Transportes Ltda., Cantô Oeste Importação e Exportação Ltda., Baru Transportes e Operações Logísticas Ltda., data base em setembro de 2022, Sudoeste Comércio e Transporte de Gás Ltda., Rodrigo B. Demezuk Transportes de Cargas, Bagatini Distribuidora de Gás e Água Ltda., Itacir Alberton & Cia Ltda., Dalponte & Marin Comércio e Transportes de Gás Ltda., Dal Ponte Transportes Ltda., Anderson Torresan e Maduam Transportes Rodoviários Ltda. data base outubro de 2022, H.E. Indústria e Comercio de Laticínios Ltda., e COPEL- Companhia Paranaense de Energia Elétrica, e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial deste sindicato profissional; 2º) Discussão, deliberação e autorização expressa da

categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de cota solidária de participação negocial, contribuição assistencial, reversão salarial e/ou negocial, de natureza financeiras destinadas à entidade sindical, instituídos pela cláusula 83 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT; 3º) Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anuência do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da lei 13467/2017 (art. 578 e 579 da CLT); 4º) Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 84 do rol de reivindicações (fundo assistencial, fundo de formação profissional e/ou contribuição permanente), em favor dos serviços assistenciais prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores; 5º) Discussão e Deliberação sobre a autorização ao Sindicato Profissional ser estipulante da apólice de seguro de vida em grupo e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, na busca das melhores condições, autorizando que eventuais valores excedentes, cobrado das empresas, poderão ser utilizados pelo sindicato profissional a título de administração, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados n.º 107/2004 e Artigo 801, do Código Civil de 2002; 6º) Poderes para o Presidente do **SINTROPAB**, para negociar, celebrar e assinar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho e, ao Presidente e Secretário de Negociações Coletivas e Jurídico da **FETROPAR** e para os membros da comissão de negociação coletiva, os mesmos poderes, nas negociações coletivas coordenadas pela **FETROPAR**; 7º) Deliberar sobre a autorização de ajustamento de dissídios coletivos, caso frustrada e/ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; (Redação Original) 8º) Deliberar sobre a autorização do sindicato em comunicar as empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º e 4º desta assembleia e definidos na redação da Lei 13.467/2017, quando estas negociações coletivas forem coordenadas pela **FETROPAR**, ressalvado o contido no TAC - Termo de Ajuste de Conduta N. 40/2015, firmado entre o **SINTROPAB** e Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco; 9º) Outras questões de interesse da categoria profissional. Pato Branco, 19 de novembro de 2021. Eptácio Antonio dos Santos - Presidente.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO GUINDANI & SANTOS LTDA ME, torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação para a atividade de comércio de resíduos e sucatas metálicas, a ser implantada na Rodovia BR - 158, município de Pato Branco/Pr. Licença 250881 Vencimento 09/11/2023.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO GUINDANI & SANTOS LTDA ME, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Operação para a atividade de comércio de resíduos e sucatas metálicas, implantada na Rodovia BR - 158, município de Pato Branco/Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, CNPJ 83.573.212/0126-06, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença de Operação para a atividade de depósito e comércio de agrotóxicos, localizado na Rodovia PR 281, s/n, Km 14, Sala 01, Lote 80-A, Quadragleba 2, Industrial, Chopinzinho - PR.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA - COPÉRDIA, inscrita no CNPJ nº: 83.573.212/0117-15, torna público que requereu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental de Operação (LO), para a operação do Depósito e comércio de agrotóxicos e afins, localizado na Av. Presidente Dutra, 796, Centro do município de Eneas Marques, no estado do Paraná.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA - COPÉRDIA
Requerente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa abaixo torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a **Renovação de Licença de Operação** para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: **SIVIERO CEREALIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA**
Atividade: **BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS CONFORME LO 100400 COM VENCIMENTO EM 10/05/2021.**
ENDEREÇO: **AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 2005 - BAIRRO VALE DO SOL**
Município: **CLEVELÂNDIA - PR**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 76.098.219/0061-78 torna público que **recebeu** do IAT, a Licença de Instalação para **ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, COMPONENTES E AFINS - LI N 258017, VAL.09/11/2023** a ser implantada na Rua Geral, S/N, Campo da Vargem - Vitorino/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 76.098.219/0061-78 torna público que **irá requerer** ao IAT, a Licença de Operação para **ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, COMPONENTES E AFINS** instalada na Rua Geral, S/N, Campo da Vargem - Vitorino/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

O Presidente e os Membros da Comissão de Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e cumprindo o que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):

CONVOCA

A comunidade em geral e as entidades civis e de classe, para participarem de Audiência Pública agendada para o dia 24 de novembro (Quarta-feira) às 19h, nas dependências da Câmara Municipal, sita a rua Dr. Francisco Beltrão, 112, para apresentação dos seguintes Projetos:

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

Institui o Plano Plurianual do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025.

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, e execução da lei orçamentária do Anual do Município, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 022/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Programa do Município de Clevelândia, para o exercício de 2022.

Clevelândia, 19 de novembro de 2021. **Pedro Adolfo Klenbing**-Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 07/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **09/12/2021**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº **07/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação da empresa para a visando a empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, com extensão de 970 metros a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso linha Filakoski com área de 6.270,00m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 19 de novembro de 2021.

Josiane Follé

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - Registro de Preços nº 43/2021 - Processo Licitatório 71/2021

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 53/2021, que teve como objeto o **Registro preços para futuras e eventuais aquisições de bioinseticida para controle dos mosquitos (borrachudo)**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ELTON DARIVA & CIA LTDA - EPP**, com o CNPJ Nº 80.579.071/0001-20, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Bioinseticida para controle do mosquito Simulium "borrachudo", larvívora biológica com princípio ativo Bacillus Thuringiensis Israelenses 1.200 UTI (Unidade tóxica internacional por Miligrama), CEPA AM 65-52, do Tipo Suspensão Aquosa Concentrada, conforme recomendação da organização Mundial de Saúde - OMS, embalados em Galões de no mínimo 10 (dez) Litros com os devidos lares.	VECTOBAC	Galão de 10 litros	200	169,00	33.800,00
Valor Total Homologado para o Fornecedor					R\$ 33.800,00	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 19 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 95/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 06 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo, Promocional e de Impressão Digital. Valor máximo estimado: R\$ 231.047,90. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs. e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO

Município de Chopinzinho, torna público que irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, a Licença Prévia (LP) para a Ampliação da atividade de **Aterro Sanitário / Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos**, a ser implantada na Localidade de Campinas, Zona Rural, no **Município de Chopinzinho - PR**.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Município de Chopinzinho, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de **Aterro Sanitário / Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos**, RLO 252919 - R1, implantada na Localidade de Campinas, Zona Rural, no **Município de Chopinzinho - PR**.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 43/2021

Data: 17/11/2021

SÚMULA: "Altera, os arts. 4º, 5º, caput do art. 17 e art. 18, da Lei nº 49, de 13 de novembro de 2014, que "Dispõe sobre a criação, no Município de Mariópolis, da Feira Livre do Produtor denominada Feira do Luar". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 22/11/2021, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021
PROCESSO N.º 073/2021**

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob n.º 158/2021, de 18/11/2021, quanto à existência de dotação orçamentária no corrente exercício financeiro (2021) para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico datado de 18/11/2021, que declarou dispensada de licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **D. SCOPEL - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.865.621/0001-91, com endereço na Rua Bispo Dom Carlos, 428, Centro, CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas/Pr, nesse ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Dinarte Scopel, inscrito no CPF sob o n.º 023.345.249-48, por intermédio de processo de dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa para realização de Som, Luzes e Telão para as festividades alusivas ao Natal**, pelo valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme reporta o parecer jurídico.

Publique-se.

Clevelândia-PR, 19 de novembro de 2021

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2021
Processo Licitatório n.º 150/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal n.º 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.016.911/0001-02, para a realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 136.948,81. Período da prestação do serviço é de 249 dias, de 19 de novembro de 2021 a 25 de julho de 2022. Publique-se. Coronel Vívda, 18 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2021
Processo Licitatório n.º 151/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal n.º 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 340 (trezentos e quarenta) dias, de 19 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Publique-se. Coronel Vívda, 18 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Aditivo n.º 09 – contrato n.º 142/2019 – Pregão Presencial n.º 104/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n.º 22.371.010/0001-76. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 178.224,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 16 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Aditivo n.º 06 – Ata de Registro de Preços n.º 168/2020 – Pregão Presencial n.º 101/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETO LTDA, CNPJ sob n.º 75.637.876/0001-42. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (OLEO DIESEL S-10), a partir do dia 17 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo R\$ 44.750,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 16 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Aditivo n.º 03 – Ata de Registro de Preços n.º 66/2021 – Pregão Presencial n.º 35/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ/MF n.º 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (OLEO DIESEL S-500), a partir do dia 18 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 48.813,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Aditivo n.º 10 – Ata de Registro de Preços n.º 167/2020 – Pregão Presencial n.º 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ/MF n.º 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (ETANOL), a partir do dia 18 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 15.862,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Aditivo n.º 01 – contrato n.º 87/2021 – Pregão Eletrônico n.º 70/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ sob n.º 07.005.073/0001-15. Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica aumentada a meta física e financeira para o item 3. O valor total estimado para este aditamento é de R\$ 7.741,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 18 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO n.º 79/2021 – Dispensa de Licitação n.º 30/2021 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04. Objeto: Contratação de serviço em caráter de exclusividade, a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 525 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Contratante, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade 33.360 v027 micro 2 denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município. Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA. Valor total: R\$ 750.000,00. O prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93. Coronel Vívda, 28 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONVITE

A Administração Municipal, através do seu Conselho Municipal de Planejamento designado pelo Decreto n.º 289/2021, Convida a comunidade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente à revisão do Plano de Ação e Investimentos.

Data: 26/11/2021.

Local: Câmara Municipal de Clevelândia.

Horário: 14:00h.

Administração Municipal.

Conselho Municipal de Planejamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário do Suldoeste, Edição eletrônica n.º 11055 de 13 a 16 de novembro de 2021. AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO 228/2021, CC 06/2021

Onde se lê:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 30/11/2021;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 30/11/2021;

Leia-se:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 30/12/2021;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 30/12/2021;

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 03 TRATORES AGRÍCOLAS, 03 CARRETAS AGRÍCOLAS E 03 COLHEDORES DE FORRAGEM PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º 275/2021 PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de novembro de 2021 até as 08h00min do dia 06 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 06 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 06 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.007.445,33. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e-com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 19 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14:00h do dia 03 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: às 14:01h do dia 03 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 19 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTAD DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto n.º 7.771	17/11/2021	Concede elevação de classe decorrente de aprovação do estágio probatório e da outras providências.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 7691, de 14 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO N.º 229/2021
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2021
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 99/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 02/12/2021;
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, tênis e meias para os alunos da rede pública municipal de ensino, camisetas para os motoristas do transporte escolar e da equipe de manutenção, uniformes de todas as modalidades esportivas para os atletas atendidos pelo Departamento de Esporte, Camisetas e bonés para o projeto PROERD, e ainda, uniforme e sapatos de proteção para cozinheiros (as) e zeladores (as) das escolas e centros municipais de educação infantil, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital. Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, n.º 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 19/11/2021

Kosmos Panayotis Nicolau

Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 012/2019.**

(Vinculado ao Pregão Presencial N.º 001/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliano Enderle
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de 9KM ao contrato, de acordo como segue:

PERCURSO ATUAL	ADITIVO	PERCURSO COM ACRESCIMO
90 KM DIÁRIOS	9 KM DIÁRIOS	99 KM DIÁRIOS

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de novembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 015/2019.**

(Vinculado ao Pregão Presencial N.º 001/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Paulo Schabarrum Transportes
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suprimido de 6KM ao contrato, de acordo como segue:

PERCURSO ATUAL	SUPRIMIDO	PERCURSO COM ACRESCIMO
132,7 KM DIÁRIOS	6 KM DIÁRIOS	126,7KM DIÁRIOS

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de novembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º
103/2021**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 078/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Eireli
DO ACRESCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
DO VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo corresponde a um valor total de R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de novembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2021 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico n.º 097/2021– PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para o CMEI Girassol, em favor da seguinte empresa:
➤ **Domínio Comercio de Equipamentos Eireli**, no valor total de R\$ 12.797,00 (doze mil setecentos e noventa e sete reais).
Renascença, 19 de novembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2021
O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 02 de Dezembro de 2021, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a aquisição de equipamentos para a central de recebimento da merenda escolar, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal n.º 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.
Honório Serpa, 19 de Novembro de 2021.
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021
PROCESSO N.º 102/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2021
O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ, torna público, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo município à caixa econômica federal - cef ou instituição financeira autorizada pelo banco central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do "programa casa verde e amarela", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao município. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Honório Serpa – PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 23 de novembro de 2021 até as 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de novembro de 2021, após as 09:00 horas, no paço municipal, localizado na Rua Elpidio dos Santos, n.º 541, centro, na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná. O edital na íntegra e seus anexos está a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com ou licitacao@honorioserpa.pr.gov.br. Honório Serpa, 19 de novembro de 2021. Elisângela Macagnan, Presidente da Comissão de Licitação.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Dezembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de computadores e notebooks destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 02 (dois) de Dezembro de 2021. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N.º 094/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezesete) de Novembro de 2021.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N.º 001/2021

Município de Itapejara D'Oeste
A porta se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
PORTARIA N.º 1755/2021
DATA: 19.11.2021
Sumula: Nomear o Senhor Pedro Henrique Ribeiro de Jesus.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
RELATÓRIOS LEI Nº4320/64, RREO 5º BIMESTRE DE 2021
RREO Referente 5º Bimestre/2021
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Contratação da empresa MAN LATINA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para aquisição de 01 ônibus por carona na ata de registro de preços nº 13/2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Data da sessão: 07/12/2021 Horário da sessão: 09:00hrs Local da sessão: <https://www.comprasnet.gov.br/>
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 22 de NOVEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021**
A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliene Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 006/2021 a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, n.º. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.
**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 231 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO N.º 232 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre inclusão de procedimentos na tabela do Credenciamento n.º 001/2018.
RESOLUÇÃO N.º 233 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a inclusão e exclusão de exames na tabela de credenciamento n.º 002/2017.
A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Errata
Onde se lê: PORTARIA N.º 288/2021
DATA: 18/11/2021
SÚMULA: "Nomeia Alana Soeiro Kirchheim para exercer o Cargo de Assessor II.
Leia-se: PORTARIA N.º 290/2021
DATA: 18/11/2021
SÚMULA: "Nomeia Alana Soeiro Kirchheim para exercer o Cargo de Assessor II." Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 19 de novembro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES
PAULEK PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº. 109/2020**

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede em Rua Barão de Capanea, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI situada à Rua DOM PEDRO I, 219, ***** - Bairro Centro, cidade de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 23903344000106, neste ato representada por BRUNO HENRIQUE LANZARINI, inscrito no CPF/ME sob nº. 05724218933 e portador da carteira de identidade nº. 77148108, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os protocolos 4073 e 4135/2021 e parecer jurídico e parecer técnico, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 109/2020 que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIOS MODELO 2, PADRÃO FNDE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201901493-1, PROCESSO Nº 23400.002673/2017-4.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, com base no art.58 da Lei Federal 8666/93, as partes dão por terminado o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vitorino/PR, 19/11/2021

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino

BRUNO HENRIQUE LANZARINI
Contratada
BRUNO HENRIQUE LANZARINI

Decreto 4.831, de 19 de Novembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta

Art. 1º - Fica nomeada a servidora *Debora Rossari, portadora do RG nº 12.581.862-5 SSP/PR e do CPF nº 053.776.899-84, para ocupar o cargo de Gerente de Serviços em Saúde Fora de Domicílio, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;*

Art. 2º - Fica alterada a gratificação de 80% (oitenta por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 03 de Novembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 19 de Novembro de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito

Decreto 4.832, de 19 de Novembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta

Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do servidor *Moisés Dias Souza, portador do RG nº 60.489.122-54 SSP/RS e do CPF nº 696.878.460-20, Engenheiro Civil, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações;*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 03 de Novembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 19 de Novembro de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito

Extrato do Contrato 180/2021 da Dispensa nº 43/2021 Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00 Contratado. **BANXAP- BANHEIROS MOVEIS LTDA-ME CNPJ – 07341479000179 -OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para o evento do dia 28 de Novembro de 2021, na abertura do Natal de Vitorino.** Dotação Orçamentária: 234 - valor: R\$ 4000,00. Data 19/11/2021.

Extrato da Dispensa nº 44/2021 Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00 Contratado. J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. CNPJ – 02418955000199 -OBJETO: Contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada para evento Abertura do Natal de Vitorino que acontecerá no dia 28 de Novembro e para os eventos do dia 03, 10 e 17 de Dezembro que farão parte do cronograma do Natal 2021. Dotação Orçamentária: 234 - valor: R\$ 6625,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 19/11/2021. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI N.º 2755/2021**

Institui a Campanha “Comprar em Clevelândia dá Prêmios”, no âmbito do Município de Clevelândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, e eu Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Comprar em Clevelândia dá Prêmios”, no âmbito do Município de Clevelândia.

Art. 2º Os objetivos da campanha “Comprar em Clevelândia dá Prêmios” são:
I - Incentivar a população Clevelandense a adquirir produtos e contratar serviços junto ao comércio e fornecedores sediados no Município de Clevelândia;

II - Promover a Educação Fiscal, conscientizando a população quanto à função socioeconômica dos tributos e sua conversão em benefícios para a sociedade;

III - Estimular a emissão de documentos fiscais (notas fiscais e cupons fiscais) visando aumentar o índice de participação no retorno do ICMS e a arrecadação de receita própria de Imposto sobre Serviços;

IV - Combater a sonegação fiscal e conscientizar o cidadão Clevelandense, criar o hábito de exigir a emissão de documentos fiscais nos atos de compra de bens e serviços.

V - Premiar os consumidores e usuários de serviços que adquirem produtos ou contratam serviços junto ao comércio e fornecedores locais no Município de Clevelândia,

VI - Premiar a população em geral com isenções de IPTU a Lojas e Residências por ornamentação em datas festivas, como por exemplo, a Páscoa ou Natal.

Art. 3º Para atingir os objetivos desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a, anualmente, promover a campanha “Comprar em Clevelândia dá Prêmios”, mediante sorteios de prêmios.

Parágrafo Único. As regras das campanhas e os prêmios a serem sorteados serão definidos anualmente, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo onde definira os valores, data dos sorteios e premiação objeto da presente lei.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar o Orçamento Geral por anulação, no valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) utilizando-se de recursos livres, alterando as seguintes leis por meio desta autorização:

I - O Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no LDO 2021 Lei nº 2737/2020.

II - Abrir no orçamento-programa do Município de Clevelândia, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais), conforme rubrica orçamentaria abaixo descrita:

09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
09.01 – Administração S.M.I.C
226620034.2.030000 – Incentivo a Indústria, Comercio, Turismo e Serviços.
3.9.30.31 – 000 – Premiação Cultural, Artísticas, Científica e Desportivas e
Outras.....100.000,00

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 4º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Lei Orçamentaria Anual LOA nº 2738/2020.

09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
09.01 – Administração S.M.I.C
226620034.2.030000 – Incentivo a Indústria, Comercio, Turismo e Serviços.
4.4.90.61 – 000 – Aquisição de Imóveis..... 100.000,00

Art. 6º Para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual os recursos necessários à realização das campanhas, observados as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI Nº 2756/2021**

Autoriza a criação de um parque industrial no município de Clevelândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, e eu Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Industrial situado às margens da PR 459 sentido a PRT 280 neste Município de Clevelândia, cujos objetivos são o desenvolvimento da economia local, a geração de emprego e renda, o incentivo e fomento à produção de bens e serviços, a captação e atração de novos investimentos produtivos.

Art. 2º A área em si é objeto das matrículas nº 14.214 e 14.215 as quais estão registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, totalizando 111.250m² (Cento e onze mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021.
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 093/2021)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vilmar Biava & Cia Ltda
OBJETO: contratação de empresa para manutenção da rede de energia elétrica predial, manutenção da iluminação pública e instalação e manutenção elétrica natalina do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R\$ 97.475,00 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de novembro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021.
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 093/2021)**

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Douglas Possan Eireli
OBJETO: contratação de empresa para manutenção da rede de energia elétrica predial, manutenção da iluminação pública e instalação e manutenção elétrica natalina do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Item	Qtd	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LINHA SANTA IZABEL SANTA IZABEL CARGA CAMINHÃO TRACADO	CG	14,90	22.350,00

Declaro credenciado o licitante acima citado por estar de acordo com o edital.
Renascença, 19 de novembro de 2021.
LUCIANA ALMEIDA MORELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1248	Município Pato Branco	Errata da Portaria nº 1248	17/11/2021
1316	Município Pato Branco	Errata da Portaria nº 1316	17/11/2021
1322	Liliana Koslinski dos Santos Maranoski	Dispensar a pedido	17/11/2021
1323	Caroline Scopel Florentino	Exonerar a pedido	16/11/2021
1324	Marcos Edgar Hirt	Remoção	17/11/2021
1325	Mari Aparecida da Silva	Nomear cargo comissão	17/11/2021
1326	Jocemar Toledo	Conceder gratificação	18/11/2021

Publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra(m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 22 de novembro de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 – SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 – CENTRO - PRAZO: 01 ANO - VÍNCULO DE TRABALHO: CLT - FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.

CONTRATADO	NUM. CONTR.	OBJETO: Contratação para o Processo Seletivo de:	INÍCIO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Lauriane Bernardi Maciel	263/2021	Professor Substituto	22/10/2021	R\$1.725,99	20 horas semanais
Eliane Oliveira	264/2021	Professor Substituto	03/11/2021	R\$1.725,99	20 horas semanais
Franciele Ferreira Rios	265/2021	Professor Substituto	03/11/2021	R\$1.725,99	20 horas semanais
Rosemeri de Fatima Rodrigues	266/2023	Professor Substituto	04/11/2021	R\$1.725,99	20 horas semanais
Estefani Veronica Guerra	269/2021	Professor Substituto	09/11/2021	R\$1.725,99	20 horas semanais
Siones Marli Ballan Bayerl	270/2021	Professor Substituto	09/11/2021	R\$1.725,99	20 horas semanais

Pato Branco, em 17 de novembro de 2021.
Robson Cantu - Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.838, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação de sistema cicloviário no Município de Pato Branco e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Sistema Cicloviário do Município de Pato Branco, como incentivo do uso de bicicletas para o transporte na cidade, contribuindo para o desenvolvimento de mobilidade sustentável.

Parágrafo único. O transporte feito através de bicicletas deve ser incentivado em áreas apropriadas, e abordado como modo de transporte para as atividades do cotidiano, devendo ser considerado modal eficiente na mobilidade da população.

Art. 2º O Sistema Cicloviário do Município de Pato Branco será formado por:
I. rede viária para o transporte por bicicletas, formada por ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e rotas operacionais de ciclismo;

II. locais específicos para estacionamento: bicicletários e paraciclos.
Art. 3º O sistema Cicloviário do Município de Pato Branco deverá:

I. articular o transporte por bicicleta, viabilizando os deslocamentos com segurança, eficiência e conforto para o ciclista;

II. implementar infraestrutura para o trânsito de bicicletas e introduzir critérios de planejamento para implantação de ciclovias ou ciclofaixas nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nos parques, estradas rurais pavimentadas e em outros espaços naturais;

III. implantar trajetos cicloviários onde os desejos de viagem sejam expressivos para a demanda que se pretende atender;

IV. agregar aos terminais de transporte coletivo urbano infraestrutura apropriada para a guarda de bicicletas;

V. promover atividades educativas visando à formação de comportamento seguro e responsável no uso da bicicleta e, sobretudo, no uso do espaço compartilhado.

Art. 4º Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito - Depatran em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, consolidar num programa de implantação, o Sistema Cicloviário do Município de Pato Branco, observando a viabilidade do mesmo, diante das características de elevações e declives do terreno que compõe a área geográfica do Município.

Art. 5º A ciclovia será constituída de pista própria para a circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego geral, atendendo o seguinte:

I. ser totalmente segregada da pista de rolamento do tráfego geral, calçada, acostamento, ilha ou de canteiro central;

II. poderão ser implantadas na lateral da faixa de domínio das vias públicas, no canteiro central, nos parques e em outros locais de interesse;

III. ter traçado e dimensões adequados para segurança do tráfego de bicicletas e possuir sinalização de trânsito específica.

Art. 6º A ciclofaixa consistirá de uma faixa exclusiva destinada à circulação de bicicletas, delimitada por sinalização específica, utilizando parte da pista ou da calçada.
Parágrafo único. A ciclofaixa pode ser adotada quando não houver disponibilidade de espaço físico para a construção de uma ciclovia, recursos financeiros ou necessidade de segregação em função das condições de segurança de tráfego, bem como quando as condições físico-operacionais do tráfego motorizado forem compatíveis com a circulação de bicicletas.

Art. 7º A faixa compartilhada poderá utilizar parte da via pública, desde que devidamente sinalizada, permitindo a circulação compartilhada de bicicletas com o trânsito de veículos motorizados ou pedestres, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º A faixa compartilhada deve ser utilizada somente em casos especiais para dar continuidade ao sistema cicloviário ou em parques, quando não for possível a construção de ciclovia ou ciclofaixa.

§ 2º A faixa compartilhada poderá ser instalada na calçada, nos casos em que não comprometer a mobilidade segura e confortável do pedestre, desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 8º Os terminais de transporte urbano, os terminais rodoviários, os edifícios públicos, as escolas, os parques e outros locais de grande fluxo de pessoas, deverão possuir locais para estacionamento de bicicletas, bicicletários e paraciclos, como parte da infraestrutura de apoio a essa modalidade de transporte.

§ 1º O bicicletário é o local destinado para estacionamento de longa duração de bicicletas e poderá ser público ou privado.

§ 2º O bicicletário é o local destinado ao estacionamento de bicicletas de curta e média duração em espaço público, equipados com dispositivos para acomodá-las.

Art. 9º A segurança do ciclista e do pedestre é condicionante na escolha do local e mesmo para a implantação de ciclovias e ciclofaixas.

Art. 10. A Prefeitura Municipal de Pato Branco, poderá implantar ou incentivar a implantação de ciclovias ou ciclofaixas nos trechos urbanos, de interesse turístico, nos acessos às zonas industriais, comerciais, rurais e institucionais, quando houver demanda existente e viabilidade técnica.

Art. 11. Nas ciclovias, ciclofaixas e locais de trânsito compartilhado poderá ser permitido, de acordo com regulamentação urbana Municipal, além da circulação de bicicletas:

I. circular com veículos em atendimento a situações de emergência, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, respeitando-se a segurança dos usuários do sistema cicloviário;

II. utilizar patins, patinetes e skates, nas pistas onde sua presença não seja expressamente proibida;

III. circular com o uso de bicicletas, patinetes ou similares elétricos, desde que desempenhem velocidades compatíveis com a segurança do ciclista ou do pedestre onde exista trânsito partilhado.

Art. 12. O Departamento Municipal de Trânsito deve manter ações educativas permanentes com o objetivo de promover padrões de comportamento seguros e responsáveis dos ciclistas, assim como deverá promover campanhas educativas, tendo como público alvo os pedestres e os condutores de veículos, motorizados, visando divulgar o uso adequado de espaços compartilhados.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera e Romulo Faggion .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 94/2021, Processo nº238/2021. PARTES: Município de Pato Branco e ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Decoração Interna para a Casa do Papai Noel, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura VALOR R\$ O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 17.495,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA - 123920040.2.180000 Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas 3.1.90.11.00 - 1974 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Cód. Reduzido – 1980 Desdobramento – 14367. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 II, inciso. Pato Branco, 19 de Novembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Simone dos Santos Painim – Secretária de Educação e Cultura.

**ERRATA AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PMR**

No aviso de edital publicado no dia 18 de novembro de 2021, ONDE SE LÊ: DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de dezembro de 2021 às 08h00min.

**LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de dezembro de 2021 às 08h00min.**

Renascença, 18 de novembro de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 07/2021

A Divisão de Fiscalização e Obras juntamente com a Secretaria de Engenharia e Obras, Poder Executivo do Município de Pató Branco/Paraná, conforme atribuições previstas na Lei nº 4.742/16, arts. 9º, e 172, considerando as inúmeras denúncias à municipalidade (art.219 Lei nº 321/78), vem NOTIFICAR PRELIMINARMENTE aos Senhores abaixo identificados, proprietários dos imóveis edificadas ou não, localizados às margens das - Rua Clevelândia, Rua José Fraron, Rua Armando Marangon, Fraron - Rua Presidente Vargas, Santo Antonio - Rua Silva Jardim, Rua Pedro Soares, Vila Isabel - Avenida Tupi, São Vicente e Centro - Rua Tapir, Rua Tocantins, Rua Itacolomi, Rua Clarice Soares Cerqueira, Rua Oswaldo Aranha, Rua Caramuru, Rua Guarani, Rua Pio XII, Rua Marins Camargo, Rua Tamoiu, Centro - Rua Tapir, Jardim das Américas - Rua José Zanell, Bela Vista - Rua Bartolomeu Bueno, Pinheirinho - Rua José Leonardi, Aeroporto e Vila Esperança - Rua Tocantins, Industrial - Rua Assis Brasil c/ Rua Nereu ramos, Brasília - Rua Wenceslau Brás, Jardim Primavera - Rua Paraná c/ Rua Teófilo Augusto Loiola e Rua Pio XII, Sambugaro - Rua Genuíno Piacentini, Santa Terezinha - Rua Raimundo Cadorin c/ Rua João Pessoa, Santa Terezinha - Rua Santos, Rua Marília c/ Rua Santos, São Roque - Rua Itapuã c/ Rua Iguaçu, Parzianello - Rua Helena Braun, São Luiz - Rua Osvaldo Aranha c/ Arthur Bernardes, Brasília - Rua Papa João XXIII c/ Rua Princesa Isabel, Alvorada; para que executem a pavimentação das respectivas calçadas sobre o passeio, nos termos da Lei de Padronização e Uso das Calçadas - Lei nº 3.037/08, na extensão correspondente as testadas que se confrontam com os respectivos logradouros, garantindo a acessibilidade e segurança aos pedestres que pelos referidos locais circulam;

Considerando o Código de Posturas - Lei nº 321/78 art.192: "Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios" e segundo art.193 "Não serão permitidos muros e passeios construídos ou reconstruídos em desacordo com as especificações técnicas e regulamentares". Considerando a Lei nº 3.037/08, art.1º: "As calçadas da cidade de Pató Branco serão padronizadas em 8(ito) tipos de desenhos e materiais, a saber: [...] - As reformas e construções de calçadas devem ser executadas em obediência ao padrão estabelecido por esta lei." Portanto, fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação deste Edital de Notificação Preliminar, para que se façam cumprir os arts. 192 e 193 da Lei nº 321/78. Se for constatado que o objeto do presente Edital de Notificação Preliminar não foi cumprido no prazo acima determinado,

serão adotadas as medidas cabíveis. Cabe informar, que para cada trecho, das respectivas vias notificadas, já se encontram estabelecidos um determinado desenho padrão de calçada (ver Mapa de Tipologia de Calçadas). Este Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Divisão de Fiscalização e Obras da Secretaria de Engenharia e Obras, sito à Rua Ararigóbia 94, Centro - Pató Branco/Paraná - 85501-260, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

ATENÇÃO ADMINISTRADOS:

Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil - Quadra.Lote 0070.005 - Cadastro Imobiliário 5326000. Irineu da Silva Ferraz - Quadra.Lote 0027.001 - Cadastro Imobiliário 3623500. Espólio de Julieta Jacuniak Sartori - Quadra.Lote 0345.019 - Cadastro Imobiliário 10489000. João Antonio Moravski - Quadra.Lote 0345.018 - Cadastro Imobiliário 10488000. Jocenira Adriana Lupatini e/Outros - Quadra.Lote 0345.050 - Cadastro Imobiliário 10485000. Ivete Terezinha Ferrassa - Quadra.Lote 0345.021 - Cadastro Imobiliário 10489600. Ademear Lucas Johann - Quadra.Lote 0315.006 - Cadastro Imobiliário 9984100. Delira Siqueira - Quadra.Lote 0736.010 - Cadastro Imobiliário 15172130. Antonio Guibes - Quadra.Lote 0736.009 - Cadastro Imobiliário 15172110. Arnaldo Barden - Quadra.Lote 0468.005 - Cadastro Imobiliário 12130300/12130400. Getúlio Dorneles Reis - Quadra.Lote 0469.003 - Cadastro Imobiliário 12128000. Afonso Pagnoncelli - Quadra.Lote 0430.004 - Cadastro Imobiliário 11617000. Alceu Teixeira dos Reis/ Carlos Balbinotti - Quadra.Lote 0430.002 - Cadastro Imobiliário 11615000. Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. - Quadra.Lote 0134.001 - Cadastro Imobiliário 6798000/ 6798100. Orlando Alberton/Outra - Quadra.Lote 0174.011 - Cadastro Imobiliário 7505000/7505500. Jose Antonio Marin - Quadra.Lote 0174.009 - Cadastro Imobiliário 7502000. BENE Participações Ltda. EPP - Quadra.Lote 0669.001 - Cadastro Imobiliário 14746000. Édico Comiran - Quadra.Lote 1722.022 - Cadastro Imobiliário 5526104700. Izidoro Dall'o - Quadra.Lote 0315.007 - Cadastro Imobiliário 9985000. Engedelta Engenharia e Construção Ltda. - Quadra.Lote 0141.001 - Cadastro Imobiliário 6864050/6864000. Pedro Zilli & CIA Ltda. - Quadra.Lote 0142.003 - Cadastro Imobiliário 6867000. Valdecir Tatto - Quadra.Lote AREA APP - Cadastro Imobiliário 550601000. Valdir Antonio Tonal - Quadra.Lote 0144.010 - Cadastro Imobiliário 6909300. Milton Luis Pizzato - Quadra.Lote 0015.014 - Cadastro Imobiliário 2537000. Catarina Martinello Ricci - Quadra.Lote 1032.012 - Cadastro Imobiliário 18021760. Ederson Kaszuba - Quadra.Lote 0062.L-06 - Cadastro Imobiliário 50240000. Valdemiro Agenor Formighieri - Quadra.Lote 0453.001 - Cadastro Imobiliário 11900000. Margareth Formighieri Cantu e Margot Iria Formighieri Bertol - Quadra.Lote 0002.CH - Cadastro Imobiliário 5000950-0. Trento Usinagem de Precisão Ltda - Quadra.Lote 0030.LR-P - Cadastro Imobiliário 55038100. Oswaldo Paulo Piazza - Quadra.Lote

1011.011 - Cadastro Imobiliário 50059000. Lavoura indústria Comércio Oeste S/A - Quadra.Lote 1011.006 - Cadastro Imobiliário 18010500. Ema Bernardi Dalla Valle - Quadra.Lote 0761.014 - Cadastro Imobiliário 15200850. Izauro Domingos Zancanaro - Quadra.Lote 1011.012 - Cadastro Imobiliário 50022000. Armazéns Gerais Sudoeste Ltda. - Quadra.Lote 0007.CH-D/ 0007.CH-D - Cadastro Imobiliário 5002050/ 5002050. Paraná Sollar Incorp. e Contr. Ltda. - Quadra.Lote 0746.005/002 - Cadastro Imobiliário 15181050/ 15181000/ 15180900/15180900/15180940. Carlos Estevam Almeida Arapiraca - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180400. Adolfo Chioquetta Neto - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180510. Deonir Spigosso - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180520. Evaldo Alves - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180530. Salete de Fátima Malgarin - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180540. Edi Cristina Kirsten Dias - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180550. Ondina Pereira Somenzi - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180560. Marialice Silvério - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180570. Marco Aurélio Plá - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180900. Alexandre Antonio Mantemazzo - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180920. Rosi Bernadete Zatti Starck - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180960. Milton Lazarotto Cabral - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15183370. Alcides Zorzetto - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15181360. Lírio Hofman - Quadra.Lote 0746.001/ 0747.003 - Cadastro Imobiliário 15181270/15181270. Paraná Sollar Incorp. Constr. Ltda. - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180980/15180900. Evadi Alves Peroni - Quadra.Lote 0746.001 - Cadastro Imobiliário 15180500. Alcides Zorzetto - Quadra.Lote 0747.004 - Cadastro Imobiliário 15181360. Delcir Mariani - Quadra.Lote 0747.002 - Cadastro Imobiliário 15181180. Jair Martelo - Quadra.Lote 0747.001 - Cadastro Imobiliário 15181090. Milton Lazarotto Cabral - Quadra.Lote 0747.027 - Cadastro Imobiliário 15183370. Admir Francisco Poronczak - Quadra.Lote 0802.002 - Cadastro Imobiliário 15409600. Jairo Trambetta - Quadra.Lote 0802.003 - Cadastro Imobiliário 15409700. Altamiro Trindade de Oliveira - Quadra.Lote 0802.004 - Cadastro Imobiliário 15409800. Marivanda Girardello de Freitas - Quadra.Lote 0802.005 - Cadastro Imobiliário 15409900. Leila Denis Defranceschi Novadzki - Quadra.Lote 0802.006 - Cadastro Imobiliário 15410000. Aldair Antonio Martello - Quadra.Lote 0802.007 - Cadastro Imobiliário 15410100/15410120. Maristela Balbinotti Mattes - Quadra.Lote 0802.008 - Cadastro Imobiliário 15410200. Osmar João Consoli - Quadra.Lote 0802.001 - Cadastro Imobiliário 15409500. Zamir José Borsatti - Quadra.Lote 0803.002 - Cadastro Imobiliário 15411050. Cleocir Viacelli - Quadra.Lote 0803.003 - Cadastro Imobiliário 15411100. Rosimery Tatto e Outros - Quadra.Lote 0803.025/024/020/019/018/0030.NBR - Cadastro Imobiliário 15411670/15411640/15411530/15411510/1541149-0/850060/85008-0/850090/55044760. VMT Construtora e Terraplenagem Ltda. ME -

Quadra.Lote 0803.023/017 - Cadastro Imobiliário 15411610/15411580/15411420/15411430/15411440/15411450/15411460/15411580/15411420/15411430/15411440/15411450/15411460/15411410. Rudemir David Santin - Quadra.Lote 0803.022/021 - Cadastro Imobiliário 15411580/15411550. Lourdes Chioquetta Broco - Quadra.Lote 0803.001 - Cadastro Imobiliário 15410900. Joceli Morais Polazzo - Quadra.Lote 0827.007 - Cadastro Imobiliário 15436960. José Luiz de Campos - Quadra.Lote 0827.007 - Cadastro Imobiliário 15436960. Clube de Aviação Pató Branco - Quadra.Lote 31.NBR - Cadastro Imobiliário 50322110. José Cavalheiro Neto - Quadra.Lote 0008.CHAC - Cadastro Imobiliário 5006150. Waldemiro Flyssak - Quadra.Lote 0010.CH-B - Cadastro Imobiliário 50066600. Marli do Prado - Quadra.Lote 1606.017 - Cadastro Imobiliário 551090900. Fábio Luis Larini - Quadra.Lote 0687.0 - Cadastro Imobiliário 14871550. Priscila de Abreu Cortez - Quadra.Lote 2006.019 - Cadastro Imobiliário 502473500. Márcia Fernandes de Carvalho - Quadra.Lote 2006.020 - Cadastro Imobiliário 502173600. Solange Aparecida Bordiga - Quadra.Lote 2006.021 - Cadastro Imobiliário 502173700. Andre Luiz Winch Carneiro - Quadra.Lote 2006.022 - Cadastro Imobiliário 502174000/502174020. Eduardo Waterkemper - Quadra.Lote 2006.024 - Cadastro Imobiliário 502173900/502173950. Oscar Henrique Sander - Quadra.Lote 2006.029 - Cadastro Imobiliário 502174500. Diego Pretzotto Occhi - Quadra.Lote 1818.013 - Cadastro Imobiliário 507504000. Kelly Agazzi Pacheco/Cerro Sinai Empreendimentos EIRELI-ME - Quadra.Lote 1596.041 - Cadastro Imobiliário 55100748820/55100748830/55100748840/55100748850. Joacir Luiz Trento - Quadra.Lote 1722.020/021 - Cadastro Imobiliário 5526104500/5526104600. Nair Parzianello - Quadra.Lote 1723.010 - Cadastro Imobiliário 5526106000. João Maria Teixeira Stresser - Quadra.Lote 1596.037 - Cadastro Imobiliário 55100748740. Angélica Caldato - Quadra.Lote 1723.015 - Cadastro Imobiliário 5523106500. Vitorino Jose Santolin - Quadra.Lote 0686.003 - Cadastro Imobiliário 14865000. Tarciane Karin Manfro Groth - Quadra.Lote 1722.026 - Cadastro Imobiliário 507499100. Evandro Maiessi - Quadra.Lote 0686.004 - Cadastro Imobiliário 14866000. Noemy Guarez - Quadra.Lote 0696.003 - Cadastro Imobiliário 14920000. Dalvana Caprini - Quadra.Lote 2026.006/007 - Cadastro Imobiliário 507548700/507548800. Torre Sul Empreendimentos Ltda. ME - Quadra.Lote 1722.018/019, 2025.017/018 - Cadastro Imobiliário 5526104300/5526104400, 507547200/507547300. 7B Empreendimentos Ltda. - Quadra.Lote 2026.003/008, 2027.001, 2028.017/018 - Cadastro Imobiliário 507548400/507548900, 507549200, 507551000/507551100. Dall Agnor Incorporadora Ltda. e Outros - Quadra.Lote 2027.RL, 2040.001/006/007/010/011, 2028.019/RL, 2039.013/015/016/017/018 - Cadastro Imobiliário 5075511500, 5075526600/5075527100/5075527200/5075527500/5075527600,5075512000/5075511900, 5075525400/5075525600/5075525700/5075525800/5075525830/5075525900. João Alfredo Colombo, Fábio Ferreira dos Santos, Laércio Vinicius Vanzo - Quadra.Lote

0179.020 - Cadastro Imobiliário 765400-00/2-299376-0 e 2-807106-0. Edson Vicente Titon - Quadra.Lote 0100.007 - Cadastro Imobiliário 604920-0. Antoninho Eitor Vaz, Geni de Souza - Quadra.Lote 0465.005 - Cadastro Imobiliário 1210305-0/1210300-0. Eliandra terezinha Orliczek, Geomar Luiz Orliczek, Nair Santini - Quadra.Lote 0076.004 - Cadastro Imobiliário 555200-0/555500-0/555100-0. Antonio Viater/ Outra - Quadra.Lote 0076.004 - Cadastro Imobiliário 555400-0. Pedro Zilli & Cia Ltda - Quadra.Lote 1109.006 - Cadastro Imobiliário 2300360. N. Primon & Cia Ltda ME - Quadra.Lote 0162.003 - Cadastro Imobiliário 730200-0. Nilson Pereira de Almeida - Quadra.Lote 0164.004 - Cadastro Imobiliário 731400-0. Nerço Motta - Quadra.Lote 0897.003 - Cadastro Imobiliário 23200-0. Sadi Luis Desen - Quadra.Lote 0897.005 - Cadastro Imobiliário 26900-0. Condomínio Residencial Parma - Quadra.Lote 0189.003. MHS Empreendimentos e Participações Ltda ME, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias, SICREDI Parque das Araucárias - Quadra.Lote 0129.003 - Cadastro Imobiliário 665100-0/665105-0 e 2-804236-0. Iaroslau Koslinski, SAIKON Veículos - Quadra.Lote 0129.019 - Cadastro Imobiliário 666600-0/2-2956780. Lucas Calado Bresolin - Quadra.Lote 1887.009 - Cadastro Imobiliário 5063805-0/5063806-0. Carlos Alexandre Ribeiro Martins - Quadra.Lote 1434.004 - Cadastro Imobiliário 45508628-0. Vilma Ortolan de Oliveira - Quadra.Lote 1681.006 - Cadastro Imobiliário 552516700-0. Erl Bach - Quadra.Lote 0086.004 - Cadastro Imobiliário 574000-0. Isadora de Araújo Couto e Joenei José de Jesus Kochan - Quadra.Lote 0970.020 - Cadastro Imobiliário 229500-0.

Atenciosamente.

Pató Branco/Paraná, 08 de novembro de 2021.

Katia Maria da Silva
Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras - Portaria n.º 164/2021
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Vladimir José Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras - Portaria n.º 67/2021
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 08/2021 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Divisão de Fiscalização e Obras juntamente com a Secretaria de Engenharia e Obras, Poder Executivo do Município de Pató Branco/Paraná, conforme atribuições previstas na Lei nº 4.742/16, arts. 9º, e 172. Considerando o Código de Posturas - Lei nº 321/78, art. 1º, sobre as medidas cabíveis, responsabilidade do Governo Municipal, em matéria de higiene, de segurança, ordem e costume públicos. Considerando o Código de Obras - Lei nº 959/90 art. 1º, que dispõe do código que disciplina, regula e estabelece normas para execução de obras na circunscrição do Município de Pató Branco. Considerando as inúmeras denúncias à municipalidade (Lei nº 321/78 art.219). Serve o presente para NOTIFICAR PRELIMINARMENTE aos administrados abaixo identificados, segundo vistorias "in loco" e a constatação de infrações, foram lavradas em desfavor dos mesmos as correspondentes notificações:

ATENÇÃO ADMINISTRADOS:

Rafael Kaghofe, 0692.007(quadra.lote), La Salle, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 25/2021/DFE/SEO, Infrações LM nº 959/90, art. 8º, art. 10 incisos IV e IX, art.12 inciso VI, art. 46, Pena art. 10 incisos VI e IX, art. 12 inciso VI, art. 46 e art. 12 inciso VI e IX(2 vezes) e Multa 28 UFM's;

Camila Marcondes, 0831.002 A, Jardim Primavera, cadastro imobiliário 1544120-0, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 83/2021/NP/DFO/SEO, Infrações LM nº 959/90, art. 9º e seus inciso, art. 17, art. 18 e seus incisos, art. 19 e seus incisos, Pena e Multa segundo art. 12 e incisos correspondentes;

Nelcinda Ramos Primon, 1368.025, Cadorin, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 01/04 N.º 40/2021/DFE/SEO, Infrações LM nº 321/78, art. 192, Pena art. 202, Multa 1/10 a 03 VR's;

Denilce Luza e Giovane Bobinski, após vistoria no 0053.013, Centro, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 01/02 N.º 38/2021/NP/DFO/SEO, infração LM nº 321/78, arts. 66, 119 e 192, Pena arts. 66 parágrafo único, 125 e 202, Multa 1/10 a 02 VR's, 1/10 a 03 VR's e 1/10 a 03 VR's;

Wittmann Administradora de Bens Ltda. 001.010, Centro, cadastro imobiliário 194200-0, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 29/2021/NP/DFO/SEO, infração LM nº 321/78, art. 200, Pena art. 201e Multa 1/10 a 03 VR's.

Atenciosamente.

Pató Branco/Paraná, 08 de novembro de 2021.

Katia Maria da Silva
Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras - Portaria n.º 164/2021
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Vladimir José Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras - Portaria n.º 67/2021
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 08/2021 AUTO DE EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização e Obras juntamente com a Secretaria de Engenharia e Obras, Poder Executivo do Município de Pató Branco/Paraná, conforme atribuições previstas na Lei nº 4.742/16, arts. 9º, e 172; Considerando o Código de Posturas - Lei nº 321/78, art. 1º, sobre as medidas cabíveis, responsabilidade do Governo Municipal, em matéria de higiene, de segurança, ordem e costume públicos; Considerando o Código de Obras - Lei nº 959/90 art. 1º, que dispõe do código que disciplina, regula e estabelece normas para execução de obras na circunscrição do Município de Pató Branco; Considerando a Lei nº 4.742/16 art. 41 inciso XXX "[...] A Secretaria de Engenharia e Obras compete fiscalizar a aplicação das normas legais relativas às construções particulares, aos arruamentos, aos loteamentos e seus desmembramentos e ao zoneamento à estética, aplicando multas e embargos às obras clandestinas;" Serve o presente para NOTIFICAR ADMINISTRATIVAMENTE aos administrados abaixo identificados que foi lavrado em desfavor dos mesmos, conforme as infrações constatadas:

ATENÇÃO ADMINISTRADOS:

Marcos Oglári, conforme Protocolo 433415, após vistoria efetuada no 0766.017(quadra.lote), Menino Deus, Cadastro imobiliário 1520266-0, AUTO DE EMBARGO AE N.º 02/2021/FO/SEO, Infrações LM nº 959/90, art. 14 incisos I e IV Pena: 02 vezes art. 12. inciso IX Multa: 14 UFM e AUTO DE INFRAÇÃO AI N.º 01/2021/FO/SEO, Infrações LM nº959/90, art. 9º incisos I e III, art.17, art.18 incisos I, II, III e IV e art.31 art. Pena art. 12. inciso I, II, VII, IX, X Multa: 14 UFM Multa: 48 UFM;

Jose Signore e Dineu Alex Signore, conforme Protocolo 418812, após vistoria no 0445.001(quadra.lote), Anchieta, Cadastro imobiliário 11796000, AUTO DE EMBARGO AE N.º 14/2021/FO/SEO, Infrações LM nº 959/90, art. 14 incisos I, II e IV Pena: art.12 Inc.III e 02 vezes inc.IX Multa: 24 UFM e AUTO DE INFRAÇÃO AI N.º 17/2021/FO/SEO, Infrações LM nº 959/90, art. 9º incisos I, II e III, art.17, art.18 incisos I, II, III e IV e art.31,49 e 50, Pena: art. 12. Inc. I, II, VII, IX, Multa: 14 UFM Multa: 65 UFM;

Viva Invest Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Claudia Simone daSilva, após vistoria no 1125.013(quadra.lote), Novo Horizonte, AUTO DE EMBARGO N.º 18/2021/AE/DFO/SEO, Infrações LM nº 959/90, art. 14 incisos I,II e IV, Pena art. 12, art. 31,

incisos IX(2 vezes), III, Multa 24 UFM's e AUTO DE INFRAÇÃO N.º 23/2021/AI/DFO/SEO, Infrações LM nº 959/90, art. 9º incisos I, II e III, art. 17, art. 18 incisos I, II, III e IV, art. 31, Pena art.12 incisos I, II, VII, IX (5 vezes), Multa, 58 UFM".

A contar da publicação do presente Edital, os Senhores dispõem do prazo de 15(quinze) dias para, nos termos da Lei nº 3.485/10, art. 3º, inciso I e Decreto nº 7.281/13, art. 1º, apresentar à J.A.R.Eng, recursos relativos aos autos de embargos, recurso das penalidades impostas por infração à legislação de uso e ocupação de solo, edificações e demais sanções aplicadas pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Findo o prazo suprarreferido sem apresentação de defesa, será o débito inscrito em dívida ativa, com a imediata propositura de processo executivo fiscal para sua cobrança.

Este Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Divisão de Fiscalização e Obras da Secretaria de Engenharia e Obras, sito à Rua Ararigóbia 94, Centro - Pató Branco/Paraná - 85501-260, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

Atenciosamente.

Pató Branco/Paraná, 08 de novembro de 2021.

Katia Maria da Silva
Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras - Portaria n.º 164/2021
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Vladimir José Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras - Portaria n.º 67/2021
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS EDITAL 10/2021

O Secretário de Engenharia e Obras juntamente com a Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, do Governo do Município de Pató Branco/ Estado do Paraná, considerando as disposições previstas no artigo 41 da Lei nº 4.742/16 e artigo 172 do Decreto nº 8.343/18; Considerando o artigo 1º, da Lei nº 959/90, que institui o Código de Obras do Município de Pató Branco e artigos 125 e 195 da Lei Complementar nº 46/11, a qual Regulamento o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pató Branco(LUPA) e tendo em vista o edital nº 06/2021 reitera aos interessados o seguinte:

- Para a concessão do HABITE-SE, o passeio deverá estar concluído e de acordo com as normas que regulam a matéria (Lei nº 959/90, art. 54), ou seja, conforme Lei nº 3.037/08, Lei de Padronização e Uso das Calçadas;
- A inclinação longitudinal da calçada deve ser constante, acompanhando a declividade da via, assim como a inclinação transversal máxima, do meio-fio até o alinhamento predial deve ser de 3%, tendo como ponto mais baixo a parte superior do meio-fio (Lei nº 3.037/08, art. 7º incisos "II" e "III");
- Os acessos para o terreno devem se adaptar às inclinações prévias das calçadas, não sendo permitidas ondulações, degraus ou rampas nas calçadas para sua adaptação às condições da edificação ou do terreno. (Lei n.º 3.037/08, art. 7º inciso "IV");
- Constatado que a obra esteja em desacordo ao Projeto Aprovado, o proprietário e/ou responsável técnico, conforme as infrações constatadas, ficam sujeitos as sanções legalmente previstas (Lei n.º 959/90, arts. 10, 14 e 51).

Atenciosamente.

Pató Branco/Paraná, 12 de novembro de 2021.

Katia Maria da Silva
Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras - Portaria n.º 164/2021
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Vladimir José Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras - Portaria n.º 67/2021
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

19/11/2021 14:49 Compuser.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Pregão Eletrônico Nº 00054/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.212.879/0001-05 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Autômetro	Unidade	2	R\$ 133.580,0000	R\$ 66.790,0000	R\$ 133.580,0000

MARCA: HYUNDAI
Fabricante: HYUNDAI
Modelo / Versão: HB20 SENGE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULOS NOVO ZERO KM 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2021/2022(Novo, zero Km) 2.2 Motorização 1.0 1.0 2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV) 75 CV (E) 2.4 Torque máximo (kgf.m) 10,4 (kgf.m) 2.5. Combustível Gasolina e Etanol (flex) TRANSMISSÃO: Mecanico 5 (conco) marchas DIREÇÃO ELETRICA PNEUS 185/60 R14 FREIOS ABS COM EBD CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS 4 PORTAS HATCH BRANCO VRIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL.

Total do Fornecedor: R\$ 133.580,0000

Valor Global da Ata: R\$ 133.580,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado. Estimado ou Referencial ou Máximo Aceitável.